

LEI Nº 9.855, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
DOE Nº 32.292, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Lei Estadual nº 7.594, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 7.594, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21-A. Fica criada a identificação funcional do Agente de Fiscalização de Trânsito, a ser expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN/PA), que constitui prova de identidade civil para todos os fins legais e será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado